

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
N.º 946 de 19/03/1993

L E I Nº 4379/93
de 18 de março de 1993

Revigora, por mais 02 (dois) anos, o prazo de que trata a letra "b" do artigo 3º da Lei nº 3433/89 e dá outras providências.

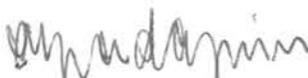
A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica revigorado, por mais 02 (dois) anos, a contar da data da vigência desta lei, o prazo de que trata a letra "b" do Artigo 3º da Lei nº 3433/89, de 02 de janeiro de 1989.

Artº 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a re-ratificar a Escritura Pública de Doação, celebrada nos termos da Lei nº 3433/89, de 02 de janeiro de 1989, nas notas do 4º Tabelionato desta Comarca de São José dos Campos, às fls. 40/42 do Livro nº 273, para o fim específico dela ficar constando o disposto no Artigo anterior, mantidas as demais disposições contratuais e do aludido diploma legal.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
18 de março de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três.


Manoel de Lima Júnior
Secretário de Assuntos Jurídicos